



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal nº 225/02, no quadro do  
geral da Câmara de Vereadores  
por 30 dias, a contar  
de 28 02 24

*[Handwritten Signature]*

Rubrica Responsável

LEI Nº 2285

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto durar o afastamento para tratar de interesse particular da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA JARDIM, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente de Serviços Gerais	02	40h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 23 de FEVEREIRO de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

**JANICE MACHADO DE AZEVEDO**  
Agente Administrativo Auxiliar



*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor para o cargo de Servente de Serviços Gerais por 02 (dois) anos ou enquanto durar o afastamento, para suprir a vaga deixada pela servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA JARDIM na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, tendo em vista que a mesma pediu licença para tratar de interesse particular (pedido em anexo).

Outrossim, a contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 18 de fevereiro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal